

EDITAL 03/2023

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Fernandes Pinheiro-PR (CMDCA), no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 035/1998, alterada pela Lei Municipal nº 695/2019, CONVOCA OS INSCRITOS À FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR ABAIXO NOMINADOS PARA SUPRIR A FALTA E/OU INADEQUAÇÃO DE DOCUMENTOS, nos termos do item 8.4 do edital nº 01/2023:

Cleonice dos Santos Caetano

Daiane dos Santos

Daniele Serpe Ribeiro

Eimili Vivian Chepluski

Eli Veridiana Bittencourt de Mattos

Eliane Venancio Fagundes

Gilberto Antônio de Souza

Gildo Miguel de Lima

Lauro Cordeiro

Lea Vaz Ferreira

Leidielen Moreira

Luana Fernandes Andrade Ribeiro

Marici das Graças do Carmo Mazepa

Marielle Lohana Barbosa

Marli Terezinha Mazeica Fernandes

Silvane de Jesus Borcatch

Silvio Taborda

Simone dos Santos

Sônia Zagonel Zagre de Oliveira

Taina Aparecida Damasio

Veridiana Kuller Chagas Bello

1. A documentação a complementar ou a retificar será informada a cada inscrito por meio de contato telefônico ou pessoalmente, devendo ser entregue impreterivelmente até a data de 10 de maio de 2023, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, em envelope lacrado, tal qual realizada a

inscrição. Não será concedida nova data de entrega ou oportunizada nova chance de apresentação de documento ou a sua adequação.

2. Para fins de interpretação do disposto na letra “c” do item 8.3 do edital nº 01/2023, será aceita certidão emitida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de Teixeira Soares, que ateste a inexistência de condenações de natureza cível contra o inscrito. No que tange à certidão para fins criminais, será aceito atestado de antecedentes criminais emitido pela Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Teixeira Soares.
3. Para fins de interpretação do disposto na letra “j” do item 8.3 do edital 01/2023, os inscritos deverão apresentar comprovantes de residência de períodos anteriores a dois anos e comprovante atualizado, atestando a permanência no município. Na impossibilidade de apresentação de comprovantes de residência dos últimos dois anos, será aceita autodeclaração, com assinatura simples, de que a pessoa reside por mais de dois anos no Município de Fernandes Pinheiro, sendo responsabilizada civil e penalmente em caso de declaração falsa, conforme modelo anexo ao presente edital.
4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Fernandes Pinheiro, 04 de maio de 2023.

SAULO RICARDO CORREA BAHLS

Presidente do CMDCA